



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM OCUPAÇÃO NOS POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN E A EMPRESA ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, CEP: 59.075-730, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista José Jefferson de Sousa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.454.352, expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF de nº 200.617.494-00, residente e domiciliado na Pio Cavalcanti, nº 1845, Apto. 101 – Tirol, CEP: 59015-390, Natal/RN, doravante designado **CAU/RN** ou **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua do Marmeleiro, 7953, Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal RN, CEP: 59067-570, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o n.º 08.735.199/0001-08, neste ato representada pela Sra. Monique Noia Duarte de Carvalho, CPF: 054.530.214-54, e RG: 002.381.237 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Mogi Guaçu, 7949, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-380, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM OCUPAÇÃO NOS POSTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E CONTROLADOR DE ACESSO (PORTEIRO)**, nº 005/2019 CAU/RN, definido e especificado em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, sendo sua lavratura regulamente autorizada, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir explicitas:

I - Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato, vigorando de 04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022.

II - O valor mensal a ser pago pelos serviços fica repactuado com base na variação dos componentes dos custos, passando doravante a 5.091,40 (cinco mil e noventa e um reais e quarenta centavos) mensais no período de vigência, em conformidade com a planilha de custos atualizada apresentada pela empresa, e em decorrência das alterações promovidas pela Convenção Coletiva n. MTE-RN000063/2021 e pela Lei n. 14158/2021 na prestação de serviços.



ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal, 01 de julho de 2021.

JOSE
JEFFERSON DE
SOUSA:2006174
9400

Assinado de forma
digital por JOSE
JEFFERSON DE
SOUSA:20061749400
Dados: 2021.07.02
13:59:44 -03'00'

José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN

MONIQUE NOIA
DUARTE DE
CARVALHO:054
53021454

Assinado de forma digital
por MONIQUE NOIA
DUARTE DE
CARVALHO:05453021454
Dados: 2021.07.07
10:22:00 -03'00'

Monique Noia Duarte de Carvalho
Estratégica Serviços e Representações EIRELI
CNPJ/ MF/CPF sob o n.º 08.735.199/0001-08

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº